

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer:** 201800631

**Unidade Auditada:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

**Ministério Supervisor:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Município/UF:** Recife (PE)

**Exercício:** 2017

**Autoridade Supervisora:** Rossieli Soares da Silva

1. Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2017, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Para o escopo do trabalho de auditoria foram selecionados processos e fluxos considerados estratégicos para a universidade, dentre os quais destaco, especialmente: a Gestão de Pessoas; a Estrutura, Condições de Funcionamento e Desempenho das Auditorias Internas; e Gestão de Uso dos Espaços Físicos.

3. No que se refere à Gestão de Pessoas, o escopo de avaliação contemplou observância da legislação sobre a remuneração, a conformidade da concessão de adicional de retribuição por titulação previsto na Lei nº 12.772/2012; e a conformidade da regulação e concessão de flexibilização da jornada de trabalho para 30 horas, considerando o estabelecido no Decreto nº 1.590/1995. Constatou-se a necessidade de aperfeiçoamento nas rotinas relativas a cadastro e remuneração dos servidores, haja vista o expressivo número de inconsistências pendentes de regularização nos últimos exercícios. Quanto à concessão da Retribuição por Titulação, verificou-se que no exercício sob exame ainda houve concessões sem a apresentação da documentação exigida. Observou-se que a concessão da jornada de trabalho flexibilizada de trinta horas semanais aos servidores técnico-administrativos em educação em geral não atende aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 1.590/1995.

4. Sobre o escopo a respeito das Auditorias Internas, avaliou-se questões como posicionamento organizacional, articulação com instâncias superiores, formalização estatutária, recursos de trabalho, e aprovação e eficácia do PAINT. No caso da UFPE, destaca-se a aprovação do Regimento Interno da AUDIN pelo Conselho de Administração, disciplinando a atuação da unidade. Identificou-se a ocorrência de melhorias quanto à priorização dos trabalhos da auditoria mediante identificação de riscos. De forma geral, o conjunto de quesitos checados se mostram positivamente avaliados.

5. Quanto à Gestão de Uso de Espaços Físicos, buscou-se avaliar a eficiência da ocupação dos imóveis para as atividades típicas da Universidade, a regularidade do processo de escolha dos outorgados, da formalização e do acompanhamento dos contratos celebrados, e a efetividade das providências adotadas em relação às eventuais ocupações irregulares de espaços físicos nos campi Universitário. Diante disso, avaliou-se que a UFPE adota procedimentos preliminares insuficientes com vistas a subsidiar as decisões de investimento quanto à utilização e expansão de sua estrutura física, bem como em relação à otimização da utilização de espaços já existentes. Verifica-se a necessidade de melhorias nas práticas adotadas pela gestão correlacionadas às outorgas de uso do espaço físico da entidade auditada, tendo em vista a ausência de critérios para definição das contraprestações estabelecidas nos contratos e deficiências nos mecanismos de acompanhamento da execução dos objetos avençados.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2018.

VICTOR GODOY VEIGA

Diretor de Auditoria de Políticas Sociais I